PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia e fornecimento de material, destinado a realização de reforma na Escola Municipal São Francisco – Unidade II, localizada na Av. Vigário Feri João, no Bairro Centro, no município de Luzerna/SC, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, bem como, com as condições e especificações do Edital e anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de material, destinado a realização de reforma na Escola Municipal São Francisco – Unidade II, localizada na Av. Vigário Feri João, no Bairro Centro, no município de Luzerna/SC, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, bem como, com as condições e especificações do Edital e anexos que o integram.	**R$ 161.258,17**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 161.258,17**

3.2. **Para elaboração da Proposta, os licitantes deverão levar em consideração os documentos relativos à planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e ART, que encontram-se disponíveis para *download* em arquivo zipado, no *site* do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na respectiva licitação.**

3.3. **DA PROPOSTA READEQUADA E DAS PLANILHAS**

3.3.1. Encerradas as fases de lances, a Pregoeira solicitará à proponente classificada em primeiro lugar, que anexe no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação e, considerando o licitante intimado desde então, independente de confirmação de leitura da mensagem, a **PROPOSTA READEQUADA** contendo os valores de **MATERIAL e MÃO DE OBRA** para execução total do objeto, adequado ao lance final e vencedor, conforme modelo disponível no Anexo II.

3.3.2. Após o envio da Proposta Readequada, a Pregoeira solicitará à licitante classificada em primeiro lugar que envie, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da solicitação, ***as planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI,*** devidamente ajustadas ao valor do lance final vencedor.

3.3.2.1. Para o cumprimento do disposto no item 3.3.2, a licitante provisoriamente vencedora deverá:

a) preencher o arquivo em formato ".xlsx", gerado pela ferramenta EngeGOV e disponibilizado pelo Município de Luzerna no respectivo processo; e

b) **encaminhar as planilhas de Orçamento, Cronograma e BDI readequadas em dois formatos: PDF assinado pelo responsável técnico, e XLSX.**

3.3.3. A falta de envio da Proposta Readequada e das Planilhas ajustadas nos moldes e nos prazos estabelecidos anteriormente, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.4. Os prazos estabelecidos nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do licitante, **devidamente justificado e comprovado a sua necessidade**, no chat do sistema, antes de findo o prazo.

3.4. A análise e aceitação da proposta se dará concomitantemente ao envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observado o disposto no Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no *campo "Diligência"*, em formato **PDF legível**, **no mesmo prazo da Proposta Readequada/Planilhas**, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, conforme segue:

4.2.1.Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:
4.2.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, em plena validade, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021, observando-se:
a) **O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;**
b) O registro deverá estar valido na data limite de entrega da documentação e das propostas;
c) Apresentação do visto junto ao órgão competente[1], em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA[2], caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado. **O visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

4.2.4.2. **Comprovante de aptidão**, por meio de **Atestado de capacidade técnica** (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente, acompanhado do documento **de responsabilidade técnica do órgão competente e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam: **Pintura, esquadrias e revestimento cerâmico.**

4.2.4.3. Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, **na data prevista para entrega da proposta,** os seguintes profissionais:

[1] Atualmente, apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme respectiva legislação a seguir: art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13639.htm) e Resolução 53/2019 (https://www.cft.org.br/wp-content/uploads/2019/02/RESOLUCA0-053-2019.pdf,e; art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm).

[2] Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.
§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.
§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

4.2.4.3.1. **Profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil/Arquiteto)**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) **Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal**[3] que comprove, nos termos da legislação vigente, que o **Engenheiro** indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é/será prestador de serviços para a empresa;
b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA) deste mesmo **profissional** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância"[4]. Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada, os que seguem: **Pintura, esquadrias e revestimento cerâmico.**

4.2.4.3.2. No mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade[5], **com o curso de NR 35 para trabalho em altura, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade** – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.
4.2.4.3.3. A comprovação, nos termos da legislação vigente, de que o(s) profissional(is) detentor(es) dos certificados de cursos de NR 35, e respectivos ASOs pertence(m) ao quadro de funcionários ou é prestador de serviços para a empresa se dará por meio de **Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal**.

4.2.4.4. Da visita técnica:

4.2.4.4.1. Os licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até **01 (um) dia útil** antes da data marcada para a abertura das propostas.

4.2.4.4.2. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

4.2.4.4.3. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13h às 19h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Consultoria Técnica, pelo telefone: (49) 3551 4700.

a) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
b) No dia e hora agendados, o servidor designado pela Consultoria Técnica acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um **"Atestado de Visita Técnica**", conforme modelo disposto no Anexo VI, O QUAL DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

[3] *Como "outro documento legal" entende-se os seguintes documentos, não exaustivo: Contrato Social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do(s) profissional(s) detentor(es) de acervo técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.*

[4] De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

[5] NR 35 - TRABALHO EM ALTURA
[...]
35.3. Capacitação e Treinamento
[...]
35.3.3.1 **O treinamento periódico bienal** deve ter carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) **A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação**.

4.2.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser entregue, observando as orientações estipuladas nos projetos, memorial descritivo e demais arquivos de engenharia.
6.1.1. A(s) PROPONENTE(s) **não** poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante;

6.2. O prazo para execução dos **serviços de lavação, tubos pluviais, revestimento cerâmico de piso e pavimentação em paver deverá observar a conclusão integral (100%) até o dia 07/02/2027**. Os demais serviços deverão ser executados conforme os prazos e etapas estabelecidos no cronograma da obra, respeitando o planejamento previsto para sua execução, mediante solicitação do setor requisitante, ou da Ordem de Serviço.

6.3. A empresa contratada deverá ***emitir Relatório Mensal com a relação de serviços diários executados, na qual deverá conter data, local, atividades executadas, intercorrências e demais documentos necessários a comprovação do andamento dos serviços.***
6.3.1. ***O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.3. deste Termo de Referência.***

6.4. Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante.
6.4.1. Os materiais/serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

6.7. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

6.8. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da(s) futura(s) contratada(s).

6.9. **A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias e/ou refazimento de serviços recusados por não atenderem ao Edital.**
6.9.1. Bem como, deverão arcar com as despesas relativas a transporte de pessoal e equipe técnica e administrativa, equipamentos, andaimes e plataformas, proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços.

6.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema **CONFEA/CREA's e CAU/BR**, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

6.11. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos objetos licitados.
6.11.1. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

6.12. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) dispor de **pessoal com treinamento em NR 35, com o respectivo ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional), ferramental próprio e todos os EPIs e EPCs necessários a realização dos serviços - conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE).

6.13. A(s) proponente(s) vencedora(s) levará(ão) em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
6.13.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer e disponibilizar, em tempo integral, na execução dos serviços, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
6.13.2. Os empregados da(s) empresa(s) contratada(s), ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.14. A Administração Municipal de Luzerna reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 6.13. e subitens pela(s) proponente(s) vencedora(s).
6.14.1. Constatado o descumprimento do item 6.13. e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, bem como, das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

6.15. Caberá exclusivamente à(s) empresa(s) contratada(s), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a(s) empresa(s) contratada(s) colocar(em) a serviço no atendimento do objeto.

6.16. A(s) Contratada(s) deverá(ão) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

6.17. A(s) Contratada(s), que for(em) executar serviços ao município, fica(m) responsável(eis) por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

6.18. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s);

6.19. Caberá à(s) Contratada(s) fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

6.20. Serão de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.21. Caberá à(s) Contratada(s) obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.21.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.22. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência contratual.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município*:*
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.11. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe à Proponente Vencedora*:*
7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor

municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

7.2.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;

7.2.7. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.10. Deverá ainda, a Contratada, nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.

7.2.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.

7.2.12. Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

7.2.13. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

7.2.14. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.

7.2.15. Comunicar ao contratante, quando se tratarem de serviços programados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, ou gestor do Contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.17. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.20. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.22. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
7.2.23. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
7.2.24. A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
7.2.25. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
7.2.26. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
7.2.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.2.28. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.2.29. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.2.30. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
7.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.2.35. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
7.2.36. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
7.2.37. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
7.2.37.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:

a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;

b) Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
c) Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
i) Fazer bom uso dos recursos públicos.

7.3.1. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Sempre que possível e viável, nas execuções dos serviços, efetuar a reutilização de água da chuva e fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. É vedada a subcontratação sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

7.4.2. A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento.

7.4.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.3. A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia do material fornecido e dos serviços prestados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
9.1.1. ***Provisoriamente***:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

9.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

9.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
9.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

9.4. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

9.5. **A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária,**

à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
9.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

9.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

10.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
10.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2. A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

10.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.5. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

10.6. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRAS ou outro instrumento equivalente.

10.7. **A Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito Municipal Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

10.8. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.9. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

10.10. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

10.11. **Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

10.12. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, **mediante a apresentação de documento fiscal e relatório mensal do andamento da execução dos serviços**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
11.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
11.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
11.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
11.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
11.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➢ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

11.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e para a Secretaria de Saúde de Luzerna, Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br.

11.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

11.6. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito